LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2006

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **MARLENE CARDOSO DA SILVA**, portadora do CPF nº 001.019.521-96, uma área de sua propriedade, designado por lote 02, Qd.: 23, da Rua 10, esq. c/ Rua 09 e esq. c/ Rua 23, no Loteamento Romeu de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção residencial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano;

II – O benefício venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Lote – Romeu de Carvalho
Endereço: Rua 10 esq. c/ Rua 09 e esq. c/ Rua 23
Lote: 02
Quadra: 23
Área Doada: 266,17m2
Nome do Recebedor: MARLENE CARDOSO DA SILVA
Finalidade: Construção residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 10,55m p/ a Rua 23.
Fundos: 10,55m p/ a Rua 09.
Lateral direita: 27,60, p/ o lote 01.
Lateral esquerda: 23,10m p/ o lote 03, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal